

NOTA OFICIAL 039/2017

A Coordenadora-Geral do Programa Minas Esportiva/Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG/2017, no uso de suas atribuições resolve:

- Publicar, por determinação do Dr. Paulo Sérgio de Oliveira, presidente da Comissão Disciplinar do Programa Minas Esportiva/ Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG/2017, os acórdãos de números 003/2017, 004/2017, 006/2017 e 007/2017 dos respectivos processos julgados na segunda sessão de julgamento da Comissão Disciplinar do Programa Minas Esportiva/Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG/2017, realizada no dia 29 de junho de 2017, às 18h, na Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais – FEEMG.

Programa Minas Esportiva / Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG 2017

Comissão Disciplinar

Acórdão nº 003/2017.

Processo nº 003/2017.

Relator: Dr. Victor Leon da Rocha Júnior.

Data do Julgamento: 29/6/2017.

Presentes:

A) Comissão Disciplinar

Auditor/Presidente: Dr. Paulo Sérgio de Oliveira

Procurador: Dr. Rodrigo Coelho de Lima

Auditor: Dr. Paulo Roberto Agostini Filho

Secretária: Carolina Cecília Baião

Denunciados:

E. H. F.

J. L. P. D. S.

Modalidade: Futsal masculino do módulo I

Partida: E. M. Paulo César Hastenreiter Portes (Lajinha) X E. M. Quinca Franco (Durandé)

Relatório:

Apregoadas as partes, foram considerados como revel os denunciados E. H. F. e J. L. P. D. S. O auditor/relator, Dr. Victor Leon da Rocha Júnior, fez um breve relato sobre o processo. O procurador ratificou a denúncia constante dos autos. Iniciou-se a votação.

Decisão da Comissão Disciplinar:


Autos vistos e relatados. Por unanimidade dos votos, os membros presentes à sessão de julgamento decidiram nos termos do artigo 54, I, do Código Disciplinar do JEMG/2017, **pela aplicação de medida disciplinar de orientação pedagógica** aos denunciados na presença do professor responsável, com as seguintes condições e recomendações:

- 1 - Determinar que a Coordenação-Geral do Programa Minas Esportiva/Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG/2017, oficie no prazo de 7 dias a E. M. Paulo César Hastenreiter Portes, por meio da sua diretora, para que a mesma possa designar professor responsável para aplicação das medidas de caráter pedagógico ora imputadas.
- 2 - Que a escola envie à Coordenação-Geral do Programa Minas Esportiva/Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG 2017, no prazo de 30 dias, relatório contendo as medidas de caráter pedagógico aplicadas aos alunos-atletas E. H. F. e J. L. P. D. S., nos termos da decisão.

3 - **Recomendar** , como uma das medidas de caráter pedagógico, a elaboração de uma redação sobre o *fair play*, no que diz respeito ao seu adversário, que deverá, uma vez adotada, ser encaminhada juntamente com o relatório.

Registre-se, publique-se, intimem-se as partes.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2017.



Dr. Paulo Sérgio de Oliveira

Presidente da Comissão Disciplinar do Programa Minas Esportiva/Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2017.

Programa Minas Esportiva / Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG 2017

Comissão Disciplinar

Acórdão nº 004/2017.

Processo nº 004/2017.

Relator: Dr. Victor Leon da Rocha Júnior.

Data do Julgamento: 29/6/2017.

Presentes:

A) Comissão Disciplinar

Auditor/Presidente: Dr. Paulo Sérgio de Oliveira

Procurador: Dr. Rodrigo Coelho de Lima

Auditor: Dr. Paulo Roberto Agostini Filho

Secretária: Carolina Cecília Baião

Denunciadas:

Eduarda R. Silva

Cássia J. Menezes

Mariana Freitas

Juscelina Maria Batista Domingues

Modalidade: Futsal feminino do módulo II

Partida: E.E. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende (Uberlândia) X E.E. Professor Antônio Marques (Araguari)

Relatório:

Apregoadas as partes, foram consideradas como revel as denunciadas Eduarda R. Silva, Cássia J. Menezes, Mariana Freitas e Juscelina Maria Batista Domingues. O auditor/relator, Dr. Victor Leon da Rocha Júnior, fez um breve relato sobre o processo.

Decisão da Comissão Disciplinar:

Autos vistos e relatados. Por unanimidade dos votos, os membros presentes à sessão de julgamento decidiram pela **CONDENAÇÃO** das alunas-atletas **Eduarda R. Silva e Cássia J. Menezes**, em conformidade com o artigo 87 do Código Disciplinar do JEMG/2017, a pena de suspensão por 10 partidas. A aluna-atleta **Mariana Freitas**, conforme o artigo 89 do Código Disciplinar do JEMG/2017, a pena de suspensão por 3 partidas. A assistente técnica **Juscelina Maria Batista Domingues**, conforme o artigo 93 do Código Disciplinar do JEMG/2017, a pena de suspensão pelo prazo de 240 dias.

Registre-se, publique-se, intimem-se as partes.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2017.



Dr. Paulo Sérgio de Oliveira

Presidente da Comissão Disciplinar do Programa Minas Esportiva/Jogos Escolares de
Minas Gerais - JEMG/2017.

Programa Minas Esportiva / Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG 2017

Comissão Disciplinar

Acórdão nº 006/2017.

Processo nº 006/2017 - Recurso Ordinário: 002/2017.

Relator: Dr. Paulo Roberto Agostini Filho.

Data do Julgamento: 29/6/2017.

Presentes:

A) Comissão Disciplinar

Auditor/Presidente: Dr. Paulo Sérgio de Oliveira

Procurador: Dr. Rodrigo Coelho de Lima

Auditor: Dr. Victor Leon da Rocha Júnior

Secretária: Carolina Cecília Baião

Recorrente: E.E. Monsenhor Manoel

Recorrido: Coordenador Técnico-Geral do Programa Minas Esportiva /Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG 2017, Professor Guilherme Yankous Cicarini

Modalidade: Futsal masculino do módulo II

Partida: E.E. Monsenhor Manoel (Medina) X E. E. Chaves Ribeiro (Itaobim).

Relatório:

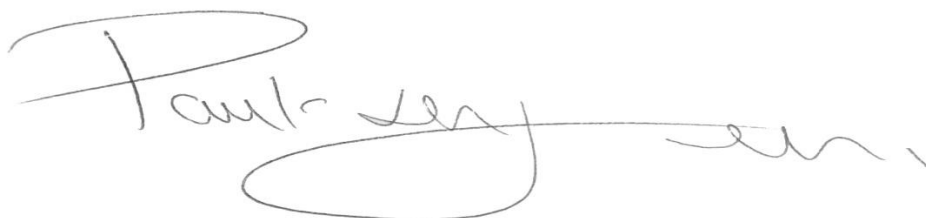
Trata-se de Recurso Ordinário impetrado pela E.E. Monsenhor Manoel que pleiteia que seja designado dia, horário e local para disputa de outra partida ou de outra disputa de pênaltis entre as equipes representantes do módulo II de futsal masculino (E.E. Monsenhor Manoel e E.E. Chaves Ribeiro). O representante da recorrente, Sr. Arnaldo Fernandes Brito Filho, em sustentação oral pugnou pelo deferimento do seu recurso. Presente o Procurador, Dr. Rodrigo Coelho de Lima, ratificou sua manifestação constante de folhas 11 a 16 dos autos. O auditor/relator, Dr. Paulo Roberto Agostini Filho, fez um breve relato sobre o processo.

Decisão da Comissão Disciplinar:

Autos vistos e relatados. Por unanimidade dos votos, os membros presentes à sessão de julgamento decidiram pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso, bem como face à DENÚNCIA constante da manifestação do douto procurador nos autos, pela **CONDENAÇÃO** dos árbitros Anderson Henrique Barbosa e Fábio Júnio Pereira da Silva, em conformidade com artigo 103 do Código Disciplinar do JEMG/2017 a pena de suspensão por 20 (vinte) dias.

Registre-se, publique-se, intimem-se as partes.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2017.



Dr. Paulo Sérgio de Oliveira

Presidente da Comissão Disciplinar do Programa Minas Esportiva/Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG/2017.

Programa Minas Esportiva / Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG 2017

Comissão Disciplinar

Acórdão nº 007/2017.

Processo nº 007/2017.

Relator: Dr. Victor Leon da Rocha Júnior.

Data do Julgamento: 29/6/2017.

Presentes:

A) Comissão Disciplinar

Auditor/Presidente: Dr. Paulo Sérgio de Oliveira

Procurador: Dr. Rodrigo Coelho de Lima

Auditor: Dr. Paulo Roberto Agostini Filho

Secretária: Carolina Cecília Baião

Denunciado: R. P. S.

Modalidade: Futsal masculino do módulo I

Escola: E.E. Adão Marques das Aleluias (Água Boa)

Relatório e voto:

Apregoadas as partes, foi considerado revel o denunciado R. P. S.. O relator auditor, Dr. Victor Leon da Rocha Júnior, fez um breve relato sobre o processo. O procurador ratificou a denúncia constante dos autos.

Decisão da Comissão Disciplinar:

Autos vistos e relatados. Por unanimidade dos votos, os membros presentes à sessão de julgamento decidiram nos termos do artigo 54, I, do Código Disciplinar do JEMG/2017, **pela aplicação de medida disciplinar de orientação pedagógica** ao denunciado na presença do professor responsável com as seguintes condições e recomendações:

1 - Determinar que a Coordenação-Geral do Programa Minas Esportiva/Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG 2017 oficie no prazo de 7 dias a E.E. Adão Marques das Aleluias, por meio do seu diretor, para que o mesmo possa

designar professor responsável para aplicação das medidas de caráter pedagógico ora imputadas.

2 - Que a escola envie à Coordenação-Geral do Programa Minas Esportiva/Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG 2017, no prazo de 30 dias, relatório contendo as medidas de caráter pedagógico aplicadas ao aluno-atleta R. P. S., nos termos da decisão.

3 - **Recomendar** como uma das medidas de caráter pedagógico a elaboração de uma redação sobre o *fair play*, no que diz respeito ao seu adversário, que deverá, uma vez adotada, ser encaminhada juntamente com o relatório.

Registre-se, publique-se, intimem-se as partes.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2017.



Dr. Paulo Sérgio de Oliveira

Presidente da Comissão Disciplinar do Programa Minas Esportiva/Jogos Escolares de
Minas Gerais - JEMG/2017.

Belo Horizonte, 5 de julho de 2017.

Prof^a. Jocelyn Loreine Salvador da Costa Patrocínio Lima
CREF6 N^o 022.674-G/MG
Coordenadora-Geral